

CONTRATO N° 2022/001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX- EPP, com endereço Rua 1 nº 108, Lot. Diana, Bairro Aeroporto – Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 07.846.780/0001-34 representada legalmente pelo Sr. Marcos Aurélio Santos Felix CPF nº 918.268.105-87 doravante denominado de CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, CNPJ 13.258.637/0001-24, situado na Rua Dr. Jésse Fontes, nº 137, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, representada legalmente pelo Sr. Max de Carvalho Amaral RG nº 1397452 SSP/SE e CPF 018.773.275-22, doravante denominado de contratante.

Cláusula 1ª DA FINALIDADE

A Finalidade do presente contrato é o serviço de limpeza e retirada de residuos de fossa séptica e caixas de passagem/gordura no endereço a cima citado. A realização do serviço será feita por chamado.

Cláusula 2ª DO PREÇO

O valor do presente contrato será de R\$1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) por cada viagem do caminhão sugador com capacidade para 10m³.

Cláusula 3ª PRAZO E CONDIÇÕES.

O prazo do contrato do serviço prestado será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser aditivado caso seja necessário.

Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO.

O pagamento será feito 30 (trinta) dias após execução de cada serviço. Caso o pagamento não seja honrado na integra pelo locatário, o locador ficará desobrigado do comprimento das obrigações a ele pertencentes, sem que acha nenhum ônus ou penalidade para o mesmo, ficando ainda no direito de cobrar judicialmente a devida indenização, em caso de divergência, o contrato prevalece sobre a proposta.





Clausula 5ª – Liberações

O tempo mínimo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas.

Clausula 6ª- DA CONDUÇÃO

O serviço prestado será utilizado para Limpeza de Fossas Sépticas, caixas de passagem/gordura e Tanque de Acumulo.

Cláusula 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A Contratada assume a responsabilidade pelo Motorista e Ajudante pela reparação de todo e quaisquer danos materiais e pessoais, bem com por todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciária gerado pela utilização de funcionários e/ou prepostos na condução do veículo.

PARAGRAFO ÙNICO:

Para firmar o presente contrato, fica eleito o foro de Aracaju para todos os fins legais e por estarem de comum acordo, para que conduza os efeitos, as partes assinam em duas (02) vias na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju (SE), 31 de março de 2021.

CONTRATADA:

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX – EPP

Max de Carvalho Amarai
Interventor Judicial

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA
13.258.637/0001-24

TESTEMUNHA: Chelaine Teles de Chargo CPF: 015.557.795-65

TESTEMUNHA: Rox Ando Cimo do Wareimento CPF: 473.988. 255-37